



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO PRESENCIAL DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, realizada em dezoito de março ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Sessões desta Corte, com pauta disponibilizada em 7/3/2025, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região, Caderno Judicial nº. 4.177/2024, às fls. 12/19, com publicação em 10/3/2025, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, e com a participação do Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza e do Exmo. Sr. Juiz Convocado Fernando Antônio da Silva Falcão, bem como a presença da Exma. Sra. Marcela Monteiro Dória, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausentes o Exmo. Sr. Desembargador Presidente Jasiel Ivo, e a Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, por motivo de viagem oficial, e o Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar por motivo de licença para aperfeiçoamento profissional. Participou o Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza para compor quórum. Participou o Exmo. Sr. Juiz Fernando Antônio da Silva Falcão, convocado para compor quórum nos termos do PROAD n. 924/2025. O Exmo. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, §§ 7º e 10, do Regimento Interno. Aprovadas, sem ressalvas, as Atas da 8ª sessão de julgamento virtual, realizada no período de 17 a 20/2/2025, e das 9ª e 10ª sessões de julgamento presenciais realizadas em 11 e 12/3/2025. **Dando continuidade, passou-se ao julgamento dos processos constantes da Sala do Plenário Presencial, iniciando com os processos que contém pedido de preferência no julgamento, nos termos do art. 82, I, a seguir relacionados: Ordem: 25 Processo Nº ROT-0000987-68.2023.5.19.0004** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. DECISÃO: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. Custas mantidas e dispensadas. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000979-22.2022.5.19.0006** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. DECISÃO: por unanimidade, conhecer ambos os recursos. Dar provimento parcial ao recurso da reclamada para afastar a multa pela interposição de embargos declaratórios e para condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, não havendo falar em compensação entre verbas honorárias, conforme o art. 791-A, §3º, da CLT. Ressalte-se que os honorários devidos pelo reclamante permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que o credor comprove que o obreiro não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação. Dar parcial provimento ao recurso obreiro para condenar a reclamada ao pagamento das seguintes verbas durante o período imprescrito: a) adicional de 50% de horas extras para as horas prestadas além da 8ª diária ou da 44ª hora semanal, com reflexos em DSR, aviso prévio, 13º salário, férias com 1/3 e FGTS + 40%, observando-se a seguinte jornada: de segunda a sábado, das 09:00 às 19:00h ou das 12h às 22h30h (dias alternados), gozando sempre de intervalo intrajornada de 30 minutos; na semana que antecedia as datas comemorativas como dia dos pais, das mães, das crianças, dos namorados, laborava de 6:30 às 20:00h, nas filiais de rua, e 8:00 às 22:30 na filial de shopping, em todas as ocasiões com 30 minutos de intervalo intrajornada; nos saldões que ocorriam em média de 6 vezes ao ano, da 06:30 às 20:22 nas filiais de rua e de 8:00 às 23:00 na filial de shopping, sempre com intervalo de 30 minutos; nos inventários, que ocorriam com uma frequência de 12 vezes por ano, se ativava de 6:00 às 18:30, com 30 minutos de intervalo intrajornada; nas ocasiões de Black Friday, que ocorriam no mês de novembro por 3 dias, laborava de 07:00 às 23:00h, mantendo 30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

minutos de intervalo; em dois domingos que antecederiam as datas comemorativas das 9h00 às 23h30; em 4 feriados ao ano, numa média de 7 horas diárias, com 30 minutos de intervalo; b) uma hora extra por dia, do período imprescrito até 11/11/2017 com reflexos em DSR, 13º salário, férias + 1/3 e FGTS+40%, e após essa data, a 30 minutos diários, sem reflexos; c) dobras de 04 feriados por ano e de 2 domingos que antecederiam as datas comemorativas; d) diferenças salariais decorrentes de comissões sobre as vendas realizadas e não faturadas, canceladas ou em razão de troca de mercadorias, com reflexos em RSR e, com estes, em aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13º salário, e, de todos, em FGTS e multa de 40%, a serem apuradas de acordo com os parâmetros indicados na exordial; e) diferenças dos prêmios estímulo a serem calculadas com o acréscimo das vendas canceladas, não faturadas e objeto de troca no conjunto de vendas realizadas pelo autor em cada período de apuração e reflexos em RSR, aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%; f) PLR proporcional de 2022 (9/12); g) comissões sobre os encargos financeiros (taxas e juros) das vendas a prazo, no percentual de 72% (equivalente aos encargos financeiros) sobre os valores das comissões correspondentes às vendas financiadas ("VF"), indicados nos extratos de vendas com os reflexos em aviso prévio, 13º salários, férias acrescidas de 1/3 e FGTS; h) declarar que não há falar em limitação da condenação ao valor indicado na exordial; i) majorar os honorários sucumbenciais a serem pagos ao patrono do reclamante para o percentual de 15% sobre os pedidos julgados procedentes. Custas majoradas para R\$ 8.000,00, calculadas sobre R\$ 400.000,00. **Ordem: 19 Processo N° ROT-0000867-59.2022.5.19.0004** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. DECISÃO: por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso obreiro para condenar as reclamadas ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00. Dar provimento parcial ao apelo das reclamadas para limitar a jornada nos dias de sábado até as 15h e para condenar a parte autora a pagar honorários advocatícios, no percentual de 15%, sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, não havendo falar em compensação entre verbas honorárias, conforme o art. 791-A, §3º, da CLT. Os honorários devidos pelo reclamante permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que o credor comprove que o obreiro não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação. Custas processuais mantidas. **Ordem: 25 Processo n° ROT-0001136-49.2023.5.19.0009** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Fez a sustentação oral, pela recorrida/reclamante o advogado Marcelo Madeiro de Souza, OAB/AL 7.334, e pelas recorrentes o advogado André Luiz Barro Vinhães, OABPE 36.504. DECISÃO: por unanimidade, conhecer dos apelos patronais e dar-lhes parcial provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de auxílios refeição e cesta alimentação/ajuda alimentação previstos nas normas coletivas juntadas aos autos e afastar os reflexos das horas extras em RSR no que diz respeito à previsão de se considerar os sábados e feriados, pois baseado em norma coletiva inaplicável. Custas mantidas. **Ordem: 8 Processo N° ROT-0000184-70.2023.5.19.0009** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. DECISÃO: por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 23 Processo N° ROT-0000974-15.2022.5.19.0001** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. DECISÃO: por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 28 Processo N° RORSum-0001194-67.2023.5.19.0004** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. DECISÃO: por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Relatora. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000117-15.2024.5.19.0060** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. DECISÃO: por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000452-11.2024.5.19.0003** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. DECISÃO: por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 7 Processo Nº RORSum-0000183-10.2024.5.19.0055** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. DECISÃO: por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000034-86.2023.5.19.0010** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. O advogado Leandro Souza Vieira, OAB/AL 8.272, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente. DECISÃO: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para condenar a ré na multa do art. 477 da CLT e em diferenças do adicional de insalubridade correspondente ao período contratual de 2018 a 2020 a serem apuradas observando-se o salário mínimo e os valores efetivamente pagos nos contracheques, com os reflexos em férias, 13º salário, e FGTS. Custas processuais mantidas no importe já fixado na sentença de base, para os fins legais. **Ordem: 27 Processo Nº ROT-0001251-91.2023.5.19.0002** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. O advogado Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, OAB/AL 8.759, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida. O advogado Nataniel Ferreira da Silva, OAB/AL 8.153, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrente. DECISÃO: por unanimidade, conhecer do apelo e negar provimento. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000191-40.2024.5.19.0005** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. DECISÃO: por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 19 Processo Nº RORSum-0000751-70.2024.5.19.0008** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. DECISÃO: por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 5 Processo Nº RORSum-0000141-25.2024.5.19.0260** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. DECISÃO: por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000503-59.2023.5.19.0002** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente(Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S/A). DECISÃO: por unanimidade, conhecer dos apelos patronal e da litisconsorte; negar provimento ao apelo patronal e, dar provimento parcial ao da litisconsorte para determinar que os cálculos devem observar as seguintes diretrizes: 1. Na fase pré-processual, até o ajuizamento da ação, deve incidir IPCA-E mais juros legais; 2. Na fase judicial, a partir de 1º.4.21995 até 29.8.2024, deve incidir a SELIC, e 3. Na fase judicial, a partir e 30.8.2024, o cálculo da atualização monetária deve observar o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil). Os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração do IPCA da Selic (artigo 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa zero), nos termos do parágrafo 3º do artigo 406. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000926-98.2023.5.19.0008** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrida(Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

S/A). DECISÃO: por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso obreiro para condenar a empresa ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 8.000,00, e de danos materiais, no valor de R\$ 6.027,12, com aplicação da taxa SELIC, sendo a atualização monetária a partir da data da decisão e os juros desde o ajuizamento, em observância da Súmula 439 do TST. Honorários de Sucumbência a cargo da ré, no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Custas processuais pela ré fixadas em R\$ 280,54, calculadas sobre o valor da condenação ora arbitrado, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que negava provimento ao recurso. **Ordem: 16 Processo Nº AP-0000731-78.2016.5.19.0002** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Fez sustentação oral, pelo agravante, o advogado Júlio Felipe Sampaio Tenório, OAB/AL 11.982. DECISÃO: por unanimidade, conhecer do agravo de petição obreiro e negar-lhe provimento. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000425-65.2023.5.19.0002** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Fez sustentação oral, pelo recorrente/reclamante, o advogado Júlio Felipe Sampaio Tenório, OAB/AL 11.982. DECISÃO: por unanimidade, conhecer dos apelos obreiro e da litisconsorte e, no mérito, negar provimento ao recurso da litisconsorte; por maioria, dar provimento parcial ao apelo obreiro para condenar a reclamada no pagamento do adicional de insalubridade de 20 para 40%, com repercussão em 13ºs salários; férias + 1/3, aviso prévio e FGTS + 40%, bem como. para majorar a os honorários de sucumbência para 10% sobre o valor da condenação. Custas acrescidas de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Relator que não deferia a diferença do adicional de insalubridade. **Ordem: 11 Processo Nº RORSum-0000290-13.2024.5.19.0004** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Fez sustentação oral, pela reclamante/recorrente, o advogado Mário Luiz Quintela Souza de Barros, OAB/AL 11.304. DECISÃO: por unanimidade, conhecer dos apelos obreiro e da litisconsorte. No mérito, negar provimento ao recurso da litisconsorte e dar provimento parcial ao apelo obreiro para majorar a os honorários de sucumbência para 10% sobre o valor da condenação. **Ordem: 18 Processo Nº RORSum-0000733-52.2024.5.19.0007** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. DECISÃO: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, dar-lhe parcial provimento para reconhecer a competência da justiça do trabalho e julgar improcedente a postulação da reclamação trabalhista. Custas pelo autor, porém dispensadas. **Ordem: 30 Processo Nº ROT-0001381-63.2023.5.19.0008** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. DECISÃO: por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0001122-71.2023.5.19.0007** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. DECISÃO: por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 31 Processo Nº AP-0001473-63.2017.5.19.0004** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. DECISÃO: por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 15 Processo Nº AP-0000467-53.2019.5.19.0003** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. DECISÃO: por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000100-52.2024.5.19.0262** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. DECISÃO: por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 13 Processo Nº AP-0000447-15.2024.5.19.0059** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. DECISÃO: por unanimidade, ADIAR o presente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 6 Processo Nº AP-0000171-94.2020.5.19.0003** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. DECISÃO: por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 2 Processo Nº AP-0000081-70.2024.5.19.0060** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. DECISÃO: por unanimidade, conhecer do apelo obreiro e negar-lhe provimento. **Ordem: 21 Processo Nº RORSum-0000939-75.2024.5.19.0004** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. DECISÃO: por maioria, conhecer do recurso ordinário, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Relator que o declarava deserto; em prosseguimento, por unanimidade, negar provimento ao apelo. **Ordem 31 Processo Nº 0000065-72.2024.5.19.0010 (ED)** Relator FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA FALCÃO. DECISÃO: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos por reclamante, reclamada principal e litisconsorte e, no mérito, REJEITÁ-LOS. **Ordem: 32 Processo Nº 0000067-91.2023.5.19.0005 (ED)** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. DECISÃO: por unanimidade, conhecer e esclarecer que o valor da condenação é de R\$ 30.000,00 para efeitos fiscais. Custas processuais no importe de R\$ 600,00. **Ordem: 33 Processo Nº 0000073-64.2024.5.19.0005 (ED)** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. DECISÃO: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem 34 Processo Nº 0000090-08.2024.5.19.0262 (ED)** Relator FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA FALCÃO DECISÃO: por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos declaratórios opostos pela reclamada. **Ordem 35 Processo Nº 0000119-85.2024.5.19.0001 (ED)** Relator FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA FALCÃO DECISÃO: por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos declaratórios opostos pela empresa litisconsorte reclamada. **Ordem: 36 Processo Nº 0000211-43.2024.5.19.0001 (ED)** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. DECISÃO: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, prestando, porém, os esclarecimentos constantes na fundamentação. **Ordem: 37 Processo Nº 0000276-61.2024.5.19.0058 (ED)** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. DECISÃO: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 38 Processo Nº 0000422-89.2023.5.19.0009 (ED)** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. DECISÃO: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem 39 Processo Nº 0000422-89.2023.5.19.0009 (ED)** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. DECISÃO: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem 40 Processo Nº 0000559-57.2024.5.19.0261 (ED)** Relator FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA FALCÃO DECISÃO: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, conferindo-lhes efeito modificativo, acolhê-los para, sanando a omissão apontada, reconhecer a invalidade dos cartões de ponto e condenar as embargadas, a segunda de forma subsidiária, a pagarem à embargante: **1)** 1 (uma) hora extra diária, com adicional de 50%, de segunda a sexta-feira, com reflexos em RSR, férias + 1/3, 13º salários, aviso prévio e FGTS + 40%; **2)** 25 (vinte e cinco) minutos diários, de segunda a sexta-feira, pela supressão parcial dos intervalos intrajornadas, de natureza indenizatória, nos termos do art. 71, § 4º, da CLT; **3)** Autorizada a dedução das horas extras já pagas sob idêntico título, observado o corte prescricional já declarado na sentença; **4)** o percentual de 15% de honorários de sucumbência em favor do patrono da embargante. A atualização dos créditos deverá observar os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

em geral, quais sejam: na fase pré-processual o IPCA-E, com incidência dos juros legais equivalentes à TR-D previstos no art. 39, caput, da Lei 8.177 /91 (conforme item 6 da ementa da decisão do STF) e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, que abrange juros e correção monetária (art. 406 do Código Civil). Custas processuais invertidas, a cargo das reclamadas, sobre o mesmo valor arbitrado à condenação na sentença. **Ordem: 41 Processo Nº 0000687-31.2022.5.19.0008 (ED)** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **DECISÃO:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração da empresa. **Ordem 42 Processo Nº 0000763-49.2022.5.19.0010 (ED)** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **DECISÃO:** por unanimidade, conhecer dos embargos das reclamadas e negar provimento aos apelos patronais, dar provimento aos embargos do sindicato para determinar o retorno dos autos a este Relator para julgamento do apelo sindical. **Ordem 43 Processo Nº 0000945-85.2024.5.19.0003 (ED)** Relator FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA FALCÃO **DECISÃO:** por unanimidade, conhecer e ACOLHER EM PARTE os embargos declaratórios para afastar a omissão no acórdão (Id. 371d29d) através do acréscimo dos fundamentos da presente decisão, mantendo incólume o julgado. **Ordem 44 Processo Nº 0000959-69.2024.5.19.0003 (ED)** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **DECISÃO:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem 45 Processo Nº 0000980-42.2024.5.19.0004 (ED)** Relator FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA FALCÃO **DECISÃO:** por unanimidade, por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos declaratórios opostos pela empresa reclamada. **Ordem 46 Processo Nº 0001075-73.2016.5.19.0062 (ED)** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **DECISÃO:** por unanimidade, conhecer dos embargos e negar provimento. **Ordem 47 Processo Nº 0001221-36.2012.5.19.0004 (ED)** Relator FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA FALCÃO **DECISÃO:** por unanimidade, conhecer e rejeitar ambos os embargos declaratórios. **Ordem 48 Processo Nº 0001259-62.2023.5.19.0004 (ED)** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **DECISÃO:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes parcial provimento apenas para sanar a omissão apontada, integrando ao acórdão embargado os fundamentos acima expostos quanto à desoneração da folha de pagamento, rejeitando, contudo, no mérito, a pretensão da embargante de ver aplicada a referida desoneração na apuração das contribuições previdenciárias decorrentes da condenação. **Ordem 49 Processo Nº 0001410-37.2023.5.19.0001 (ED)** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **DECISÃO:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem 50 Processo Nº 0060800-08.2009.5.19.0007 (ED)** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **DECISÃO:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem 51 Processo Nº 0060800-08.2009.5.19.0007 (ED)** Relator FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA FALCÃO **DECISÃO:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO apenas para sanar a omissão quanto à apreciação da preliminar de nulidade processual por ausência de perícia atuarial, a qual REJEITO, pelas razões expostas na fundamentação, mantendo inalterado o acórdão embargado quanto ao não conhecimento do agravo de petição da embargante por ausência de delimitação justificada de valores, nos termos do art. 897, § 1º, da CLT. Não havendo mais processos, a sessão presencial extraordinária foi encerrada às treze horas e trinta minutos do dia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

dezoito de março de 2025, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim
_____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno.